



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1688/08

Institui a "COMENDA JOAQUIM GONÇALVES LEDO" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a "COMENDA JOAQUIM GONÇALVES LEDO", destinada a homenagear cidadãos maçons que se destacarem em suas Lojas de origem e por serviços prestados ao Município de Vila Velha no ano em que se der a outorga.

§ 1º A referida Comenda será outorgada anualmente, mediante Decreto Legislativo, a 02 (dois) cidadãos maçons, sendo 01 (um) pertencente à Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo e 01 (um) pertencente ao Grande Oriente da Maçonaria do Espírito Santo, em sessão solene da Câmara Municipal a ser realizada no mês em que se comemora o Dia do Maçom.

§ 2º A indicação dos nomes dos agraciados será feita pelos respectivos Grãos Mestrados das referidas potências maçônicas, em listas tríplexes a serem enviadas à Câmara Municipal com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias da sessão solene.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara elaborará os Projetos Decretos Legislativos com os nomes escolhidos para homologação pelo Plenário da Câmara.

Art. 2º Excepcionalmente no ano de 2008 também serão agraciados com a "COMENDA JOAQUIM GONÇALVES LEDO" os Grãos Mestres da Grande Loja Maçônica e do Grande Oriente da Maçonaria do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A "COMENDA JOAQUIM GONÇALVES LEDO" será representada por um disco metálico dourado contendo:

I - no verso os dizeres "COMENDA JOAQUIM GONÇALVES LEDO" - **Honra ao Mérito Maçom**, e,

II - no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 4º - A Câmara Municipal manterá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes de todos os agraciados com a "COMENDA JOAQUIM GONÇALVES LEDO".



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

Art. 5º Juntamente com a Medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de agosto de 2008.


JOSÉ DE OLIVEIRA CAMILLO
Presidente


JOÃO ARTÉM
1º Secretário


ROBSON BATISTA
2º Secretário